



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 006/2021
Decisão : 045/2021-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.5.1.
Referência : Protocolo nº 200.143.034/2020
Interessado : Jordany Gomes da Silva

EMENTA: Aprova o parecer do relator, quanto ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Jordany Gomes da Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 006, realizada no dia 05 de maio de 2021, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD, em nome do profissional Jordany Gomes da Silva, protocolada neste Regional sob o n° 200.143.034/2020; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução n° 1.007/03, do Confea; considerando que o referido curso foi oferecido pela Faculdade Única de Ipatinga/MG e realizado no período de 16/08/2019 a 17/08/2020, com carga horária de 600 horas; considerando que o profissional concluiu o curso de Engenharia Civil, pela Faculdade Estácio do Recife – FIR, em 15/08/2019, logo, antes do início do curso de especialização; considerando que, na análise inicial dos documentos anexados ao processo, não se observou que o Crea-MG tivesse sido consultado, nos termos do parágrafo único, do artigo 13, da Resolução n° 1.007/2003 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea; considerando que esta CEEST realizou diligências no sentido de obter junto à instituição de ensino, à Divisão de Registro e Cadastro do Crea-PE e ao Crea-MG, informações sobre a modalidade do curso oferecido ao interessado, a fim de evitar equívocos na análise da matéria; considerando que, mediante o Relatório de Pesquisa de Curso emitido pelo Crea-MG, foi possível observar que a instituição de ensino e o curso de Engenharia de Segurança do Trabalho, na modalidade EaD oferecido ao requerente, encontram-se devidamente registrados naquele regional; considerando que, em consulta à Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, nota-se que tal atividade foi cumprida presencialmente na cidade de Vitória de Santo Antão, PE, onde a Faculdade Única possui polo presencial, localizado na Rua Weigélia da Cunha Galvão, 266, bairro São Vicente de Paulo; considerando que as informações complementares requeridas foram satisfatoriamente apresentadas; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, que não encontrando outros motivos que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jordany Gomes da Silva, concedendo-lhe o**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

*título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo, coordenador. **Votaram favoravelmente** os Conselheiros: Ronaldo Borin e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.*

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST